

Órgão Oficial

Município de Atilio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atilio Vivacqua/ES Terça-Feira, 26 de dezembro de 2023 | Edição Nº 724 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 320/2023

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535 de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$ 503.999,75 (Quinhentos e três mil, novecentos noventa e nove reais, setenta e cinco centavos).

| Nr Empenho | Exer Emp | Descr Fornecedor | Valor - R\$ |
|-------------|----------|-----------------------------|-------------------|
| 2767 | 2022 | FUNERARIA NOVA CANAA LTDA | 15.848,00 |
| 2866 | 2022 | FUNERARIA NOVA CANAA LTDA | 16.921,73 |
| 3229 | 2022 | VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP | 5.432,00 |
| 3753 | 2022 | A L CONSTRUÇOES EIRELI-EPP | 367.350,60 |
| 3754 | 2022 | A L CONSTRUÇOES EIRELI-EPP | 94.567,42 |
| 4076 | 2022 | SC GEOMATICA - ENGENHARIA E | 2.960,00 |
| 4118 | 2022 | DELBA VICENTINI CREMASCO | 920,00 |
| Soma | | | 503.999,75 |

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUA, 15 de Dezembro de 2023

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 128, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr.^a ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar nº 984/2012 e pela Lei nº 1.270 de 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O Regime Suplementar de Trabalho dar-se-á através de providências disciplinadoras, devendo reger-se pelas disposições desta portaria que constitui seu regulamento.

Art. 2º - O Regime Suplementar de Trabalho destina-se a professores e pedagogos efetivos regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira dos servidores públicos do magistério.

Da Inscrição

Art. 3º - O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação nos dias 26 e 27 de dezembro de 2023 no horário de 08h30min às 11h00min e de 13:00 às 16h00min, no auditório da SEME, situada à Praça José Valentin Lopes nº 10, Centro, Atílio Vivacqua - ES.

Art. 4º - O trabalho em regime suplementar de até 19 (dezenove) horas semanais será concedido para substituição temporária ou preenchimento de classe vaga, mediante a convocação de professores de carreira, obedecendo aos seguintes critérios:

- I- A soma da titulação e tempo de serviço;
- II- Para efeito de desempate será considerado o de maior idade;
- III- Prevalecendo o empate realizará o sorteio;
- IV- Fica instituído no anexo I o valor atribuído para cada item declarado.

Da documentação:

Art. 5º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento através do modelo fornecido no anexo II desta portaria;
- II- Cópia simples da habilitação (diploma ou certidão) fornecida por instituição credenciada para comprovação de pré-requisito. Tal documento deverá ser obrigatoriamente apresentado, mas **NÃO SERÁ PONTUADO**;
- III- Cópia simples de cursos na área de Educação realizados em instituições reconhecidas pelo MEC, conforme as seguintes especificações: **01 (um) título na categoria I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX; até 04 (quatro) na categoria VI, totalizando o máximo de 06 (seis) títulos.**
- IV- Certidão de Tempo de Serviço que será emitida automaticamente a comissão, não havendo assim necessidade do candidato requerê-la.

§ 1º - Tempo de serviço no cargo na situação funcional atual até 30/11/2022, prestado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Atílio Vivacqua: 1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 2º - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os títulos originais para a conferência.

§ 3º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias no ano, licença para trato de interesse particular, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença especial remunerada.

§ 4º - O candidato que não concordar com sua pontuação por tempo de serviço poderá interpor recurso fundamentado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado de acordo com o cronograma, no site da prefeitura, também será fixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua.

Art. 7º - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à comissão do Concurso de Regime Suplementar de Trabalho, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada no setor geral de protocolo da prefeitura.

Art. 8º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com associação juntada de documentos comprobatórios das alegações será liminarmente indeferidos.

Art. 9º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Cronograma

Art. 10 - Os atos inerentes ao Concurso de Regime Suplementar de Trabalho serão realizados obedecendo aos prazos abaixo discriminados:

01- Publicação da Portaria 21/12/2023;

02- Divulgação da Portaria 21/12/2023;

03- Inscrição dos Candidatos 26 e 27/12/2023

04- **Classificação dos Candidatos: 02/01/2024;**

05- **Recurso: 03 e 04/01/2024;**

06- **Classificação Final: 08/01/2024;**

07- **Chamada MaMPA:** Será divulgado posteriormente, no site oficial, na aba do processo, conforme necessidade de preenchimento das vagas.

08- **Chamada MaMPP e MaMPB:** Será divulgado posteriormente, no site oficial, na aba do processo, conforme necessidade de preenchimento das vagas.

Parágrafo Único – O candidato deverá acompanhar os atos inerentes às convocações para escolha de vagas, obedecendo aos dias e horários para comparecimento.

Art. 11 - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se para escolha da classe disponível de acordo com as vagas apresentadas pela comissão.

§ 1º - O candidato que não se manifestar perderá o direito da escolha;

§ 2º - Não haverá escolha provisória;

§ 3º - Permitir-se-á a escolha por procuração, mediante apresentação de documento registrado em cartório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 12 - O candidato após a escolha deverá cumprir os dispositivos da Lei Complementar nº 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar nº 984/2012 e pela Lei nº 1.270 de 10 de dezembro de 2020.

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o regime suplementar de trabalho, caso seja comprovado a não disponibilização do candidato para o exercício da função; a redução do número de alunos ou de turma, bem como alterações oficiais no calendário letivo.

§ 2º - O candidato afastado de suas atividades por folga regulamentar fará jus ao afastamento na extensão de sua carga horária.

§ 3º - Na hipótese de atestado médico reconhecido por médico do trabalho, o professor fará jus ao recebimento de remuneração de apenas 15 (quinze) dias consecutivos ou não. Os demais dias não serão remunerados no Regime Suplementar de Trabalho;

§ 4º - Os profissionais em licença maternidade terão o direito garantido, conforme os preceitos da Lei nº 585/2002 de 24 de dezembro de 2002.

§ 5º - O Diretor Escolar, na hora da escolha de vaga, poderá interpor junto à Comissão relatório do profissional, devidamente assinado pela equipe de gestão escolar e no mínimo por dois membros do Conselho de Escola, a fim de impedi-lo de escolher vaga em sua escola;

§ 6º - O relatório será analisado pela Comissão juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 13 - Os profissionais em regime suplementar de trabalho deverão realizar todas as formações a nível federal, estadual ou municipal quando forem específicas ao público em que estará ministrando as aulas.

Art. 14 - Nenhum candidato poderá alegar que desconhece o conteúdo publicado nesta portaria.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Atílio Vivacqua, ES, 21 de dezembro de 2023.

Eni Souza Araújo Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO

| Categ. | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | VALOR ATRIBUÍDO (em pontos) |
|---------------|--|------------------------------------|
| I | <i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Doutorado.</i> | 20 |
| II | <i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Mestre.</i> | 18 |
| III | <i>Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação com no mínimo 360 horas.</i> | 16 |
| IV | <i>Licenciatura Plena (que não seja a pré-requisito)</i> | 14 |
| V | <i>Licenciatura Curta</i> | 12 |
| VI | <i>Curso na área de Educação, oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir 01 / 01 / 2020).</i> | 9,0 |
| VII | <i>Curso oferecido por Instituições Públicas de Ensino, EXCETO SEME DE ATÍLIO VIVACQUA, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir de 01 / 01 / 2020).</i> | 8,0 |
| VIII | <i>Nível Médio (Habilitação para o Magistério).</i> | 6,0 |
| IX | <i>Participação em eventos na área da Educação: conferência, simpósio, congresso, fórum, encontro, seminário, mesa-redonda, painel e jornada Pedagógica (concluídos a partir de 01 / 01 / 2020).</i> | 5,0 |
| | <i>Tempo de Serviço por mês trabalhado</i> | 1,0 |

***A graduação ou magistério que habilita para exercer a função deverão ser apresentados, pois habilitam para o exercício do cargo / função, mas NÃO SERÃO PONTUADOS.**

**** Os títulos apresentados serão pontuados conforme as seguintes especificações: 01 (um) título na categoria I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX; até 04 (quatro) na categoria VI, totalizando o máximo de 06 (seis) títulos**

ANEXO II

REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO – DEZEMBRO DE 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROFESSOR "A" – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR "B" – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA E ARTE)

PROFESSOR "P" – (PEDAGOGO)

Eu, _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, com Habilitação em
_____, Efetivo (a) no cargo de
_____.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o Regime Suplementar de Trabalho.

PROFESSOR MaMPA – () Educ. Infantil () Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de _____

PROFESSOR MaMPP – () PEDAGOGO

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, ____ de _____ 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

CONTAGEM DE PONTOS – REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

(EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

INSCRIÇÃO Nº _____ PROFESSOR "A", "B", "P"

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASC: ____/____/____

HABILITAÇÃO: _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO

| Categ. | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | VALOR ATRIBUÍDO (em pontos) |
|-------------|--|-----------------------------|
| I | <i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Doutorado.</i> | 20 |
| II | <i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Mestre.</i> | 18 |
| III | <i>Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação com no mínimo 360 horas.</i> | 16 |
| IV | <i>Licenciatura Plena (que não seja a pré-requisito)</i> | 14 |
| V | <i>Licenciatura Curta</i> | 12 |
| VI | <i>Curso na área de Educação, oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir 01 / 01 / 2020).</i> | 9,0 |
| VII | <i>Curso oferecido por Instituições Públicas de Ensino, EXCETO SEME DE ATÍLIO VIVACQUA, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir de 01 / 01 / 2020).</i> | 8,0 |
| VIII | <i>Nível Médio (Habilitação para o Magistério).</i> | 6,0 |
| IX | <i>Participação em eventos na área da Educação: conferência, simpósio, congresso, fórum, encontro, seminário, mesa-redonda, painel e jornada Pedagógica (concluídos a partir de 01 / 01 / 2020).</i> | 5,0 |
| | <i>Tempo de Serviço por mês trabalhado</i> | 1,0 |

***A graduação ou magistério que habilita para exercer a função deverão ser apresentados, pois habilitam para o exercício do cargo / função, mas NÃO SERÃO PONTUADOS.**

**** Os títulos apresentados serão pontuados conforme as seguintes especificações: 01 (um) título na categoria I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX; até 04 (quatro) na categoria VI, totalizando o máximo de 06 (seis) títulos.**

Anexo IV

PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, efetiva na rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua e inscrita no Processo de Regime Suplementar de Trabalho, venho requerer a revisão da contagem de pontos.

JUSTIFICATIVA:

Termos em que peço deferimento.

Atílio Vivacqua, ES, _____ de dezembro de 2023.

Assinatura do Candidato

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

| NOME | MATR. | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PRAZO |
|---------------------------------------|--------------|----------------|-------------------------------|----------------------------|
| JOSE ROBERTO JACOMO DE MENEZES | 13955 | SEME | 2012/2017 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |
| MARIA DE OLIVEIRA CORREA SOUZA | 10391 | SEME | 2012/2017 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |
| MARCOS MORAES DE ABREU | 10004 | SEME | 2012/2017 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de dezembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

| NOME | MATR. | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PRAZO |
|------------------------|-------|---------|--------------------|----------------------------|
| NEIDE SILVA DIAS BRITO | 9636 | SEMAS | 2016/2023 | 03/01/2024 a 01/02/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de dezembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 121/2023 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 121/2023, que concede **FÉRIAS-PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

Onde se lê:

| | | | | |
|-------------------------------|-------|-------|-----------|------------------------------------|
| ANA PAULA MOLON SANTOS | 17002 | SEMAS | 2012/2017 | 26/12/2023 a 24/01/2024 |
|-------------------------------|-------|-------|-----------|------------------------------------|

LEIA-SE:

| | | | | |
|-------------------------------|-------|-------|-----------|------------------------------------|
| ANA PAULA MOLON SANTOS | 17002 | SEMAS | 2012/2017 | 15/01/2024 a 13/02/2024 |
|-------------------------------|-------|-------|-----------|------------------------------------|

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de dezembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - PMAV
Pregão Presencial Nº. 032/2021

Processo Originário Nº 7367/2021

Processo Aditivo Nº 8131/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Contratada: ELIZEU VARGAS CONSULTORIA LTDA ME.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E TÉCNICO-ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, sem alteração de valor.

Valor: Mantém-se o valor de R\$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração - Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0007 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01 - Fonte: 1.500.0000.0000;

Secretaria Municipal de Educação - Classificação Funcional: 12.365.0011.2.0028 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01 - Fonte: 1.500.0025.0006; 1.500.0025.0007.

Da vigência: 07/01/2024 a 06/01/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de dezembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 093/2023 - PMAV

Tomada de Preços Nº. 004/2023

Processo Administrativo Nº. 6235/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Contratada: WB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUAS PROJETADA 01 E 02 NA LOCALIDADE DE PRAÇA DO ORIENTE, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

Valor: R\$302.579,86 (Trezentos e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 15.451.0004.1.0007 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 320 - Fonte 1.500.0000.0000;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 15.451.0004.1.0007 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 320 - Fonte 1.700.0034.0000.

RECURSOS PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 929191/2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Prazo Contratual: 27/12/2023 a 25/05/2024.

Prazo Executório - 90 (noventa) dias, conforme Cronograma de Execução, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de dezembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PMAV

ID CidadES Contratação:

2023.010E0700001.01.0026

Diante das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO e ADJUDICO a Tomada de Preços nº 004/2023 - PMAV** em favor da empresa **W.B. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, ganhadora do referido certame, que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL de R\$302.579,86** (Trezentos e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Atílio Vivacqua-ES, 22/12/2023.

Josemar Machado Fernandes

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 004/2022 MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Termo Aditivo nº 01 do Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 008/2022 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **JUNHO/2022** e encerrará em **JUNHO/2024**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **Atílio Vivácqua**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.620/0001-37, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, **Sr. Josemar Machado Fernandes**, portador da Carteira de Identidade nº 794991, expedida pelo Secretária de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, e pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo Decreto nº 211, de 18 de novembro de 2021, **Sra. Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.246.605, expedida pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado do Espírito Santo, inscrita no CPF sob o nº 099.278.777-73, por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.258, de 08 de julho de 2020, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001- 01,

com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº 111.780.137-31 e RG nº 1.943.166-ES, conforme se segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação prorrogando a vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Atílio Vivácqua, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 004/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo a parceria até **JUNHO/2024**, sem possibilidade de uma nova prorrogação.
2. Readequar os prazos previstos no Plano de Ação aprovado, peça #117, sem alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 004/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Atílio Vivácqua/ES, 21 de dezembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3520-6700

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br